LEI N.º 4.245 **DE** 19 **DE** abril **DE 2024.**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 3.983 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam alterados dispositivos da Lei Municipal n.º 3.983 de 13 de setembro de 2022, que "Cria o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ no município de Miguel Pereira e dá outras providências", passando a vigorar com a seguinte nova redação.

*"**Art. 6º** A composição do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ será formada por 10 (dez) membros, sendo 05 (cinco) do Poder Público, e 05 (cinco) da Sociedade Civil e das entidades não governamentais, assim definidos:*

***I** – Os 05 (cinco) representantes do Poder Público Municipal que estejam compromissados com luta pela proteção dos Direitos da População LGBTQIA+, sendo um representante titular e um suplente, contemplando os seguintes órgãos:*

***a)** Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Finanças (SMFPF);*

***b)** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação (SMDDH);*

***c)** Secretaria Municipal de Educação (SME);*

***d)** Secretaria Municipal de Saúde (SMS);*

***e)** Secretaria Municipal de Segurança (SMSEG);*

***II** – Os 05 (cinco) conselheiros oriundos das entidades não governamentais que terão assento no conselho devem estar compromissados com luta pela proteção dos Direitos da População*

LGBTQIA+, sendo um representante titular e um suplente, e deverão estar legalmente constituídos e em funcionamento regular no município."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

Em, 19 de abril de 2024.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA EST. DO RIO
Publicado em 19/04/2024
Diário Oficial Eletrônico do Município de Miguel Pereira
Página 02 a 03 DO nº. 1396
Rubrica
Fls: 01/2450